

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE ABRIL DE 2014

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe de Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio, Miguel José Abrunhosa Martins.

De notar a presença de um cidadão para assistir à Reunião da Câmara Municipal.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

Intervenção do Sr. Presidente

Pelo Sr. Presidente foram apresentadas as seguintes informações:

SESSÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA 2014-2020

“O Município de Bragança e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes promoveram uma sessão participativa para a discussão do Plano Estratégico de Desenvolvimento para o Concelho de Bragança, para o período 2014-2020, que decorreu, no dia 24 de abril, no Auditório Paulo Quintela.

Nesta iniciativa estiveram presentes cerca de 80 pessoas, representantes de diversas entidades e empresários do Concelho de Bragança e permitiu a recolha de algumas ideias e contributos para a conceção definitiva do Plano Estratégico de Desenvolvimento para o Concelho de Bragança.”

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA COMEMORA 40 ANOS DE LIBERDADE

“As comemorações dos 40 anos de Liberdade e Democracia do povo Português, promovidas pelo Município de Bragança, iniciaram no dia 24 de abril com o concerto comemorativo pela Orquestra Sinfónica ESPROARTE,

realizado no Teatro Municipal de Bragança e que foi assistido, por cerca de 350 pessoas, com grande entusiasmo e alegria.

No dia 25 de abril as comemorações iniciaram-se, logo de manhã, com o hastear das bandeiras de Portugal, União Europeia e de Bragança ao som do Hino Nacional, interpretado pela Banda Filarmónica de Bragança que, de seguida, percorreu as principais ruas do Centro Histórico de Bragança.

A Sessão Solene decorreu, pela primeira vez, num estabelecimento de ensino: a Escola Secundária Abade de Baçal. Nesta Sessão intervieram os Representantes das Juntas de Freguesias de cada força política, os Representantes dos Grupos Municipais, uma aluna, Mariana Lopes, em representação dos alunos desse Agrupamento de Escolas, o Presidente da Câmara Municipal de Bragança e o Presidente da Assembleia Municipal de Bragança.

Durante a sua intervenção, o Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dias, recordou as significativas evoluções ocorridas nas últimas quatro décadas no Concelho de Bragança e que permitiram uma considerável melhoria da qualidade de vida das populações, em muito devido à atuação do Poder Local Democrático, outra conquista do 25 de abril, acrescentando, contudo, que ainda há muito “25 de Abril” para fazer no Interior do País, devido às políticas centralistas dos sucessivos Governos.

“Persistem ainda algumas debilidades ao nível das acessibilidades, rodoviárias e aérea. Também na área da saúde o Nordeste Transmontano tem sido fortemente penalizado. Os desafios atuais e futuros de Bragança deverão estar direcionados para áreas que assegurem prosperidade e bem-estar aos Bragançanos, crescimento e riqueza, associados a um desenvolvimento sustentável, concretizado através de três grandes linhas orientadoras: a coesão social, a regeneração urbana e desenvolvimento económico e competitividade”, destacou.

Seguiu-se a inauguração das obras de alargamento e de requalificação do caminho municipal de Laviados e da pavimentação do largo de jogos da aldeia, cuja cerimónia contou com a presença do Presidente da Junta de Freguesia de Babe, Alberto Pais, e restantes membros do Executivo e Assembleia de Freguesia e da população da aldeia.

Executada pela Câmara Municipal de Bragança, a intervenção na estrada representou um investimento na ordem dos 700 mil euros e “aproxima” os cerca de 20 habitantes de Laviados da sede de Freguesia (Babe) e da Cidade de Bragança.

“Poderíamos usar a desculpa do baixo número de residentes para não concretizar esta obra, mas é nosso objetivo proporcionar mais coesão territorial e melhores condições de vida, fazer com que os nossos concidadãos se sintam bem cá, mas pretendemos, acima de tudo, melhorar a mobilidade e a segurança de todos aqueles que têm que circular nas nossas vias”, sublinhou o Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Seguiu-se, na Igreja de Babe, a apresentação do livro em banda desenhada “Tratado de Babe”, da autoria de José Rodrigues Da Fonte, na qual se aborda este episódio histórico, realizado no ano de 1387, entre D. João I e o Duque de Lencastre, João de Gaunt, com vista à celebração do casamento entre o Rei de Portugal e D. Filipa de Lencastre.

Já em 2005, o Município de Bragança recordou o Tratado de Babe, com a instalação de um elemento escultórico, da autoria de Luís Ferreira Rodrigues, à entrada da aldeia de Babe.

O programa comemorativo terminou com uma visita às obras da Barragem de Veiguinhas, uma das obras mais necessárias e ansiadas das últimas décadas. Esta infraestrutura, suspensa desde 1995, deverá estar concluída até ao final do ano de 2014.”

9.ª EXPOSIÇÃO CANINA MONOGRÁFICA DO CÃO DE GADO TRANSMONTANO

“ Eu próprio procedi à entrega de um dos primeiros prémios durante a 9.ª exposição Canina Monográfica do Cão de Gado Transmontano que decorreu no dia 26 de abril, no Terrado do Mercado Municipal de Bragança.

O evento, que reuniu 65 animais, divididos pelas classes de cachorro, juniores, intermédia, aberta e campeões, é organizado pela Associação de Criadores do Cão de Gado Transmontano, em parceria com o Clube Português de Canicultura e o Parque Natural de Montesinho, com o apoio da Câmara Municipal de Bragança.

Recorde-se que a raça “Cão de Gado Transmontano” foi reconhecida, oficialmente, em abril de 2004, tendo, desde aí, ganho grande projeção em todo o País e no estrangeiro.”

Tomado conhecimento.

RESOLUÇÃO SOBRE A PORTARIA 82/2014, DE 10 DE ABRIL – ESTABELECE OS CRITÉRIOS QUE PERMITEM CATEGORIZAR OS SERVIÇOS E OS ESTABELECIMENTOS DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Considerando que a publicação da Portaria 82/2014, de 10 de abril, do Ministério da Saúde, estabelece os critérios que permitem categorizar os serviços e os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde (SNS), de acordo com as suas responsabilidades e quadro de valências exercidas, e o seu posicionamento da rede hospitalar e proceder à sua classificação.

Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 13.º, refere-se ao Princípio da Igualdade que “Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.” No seu artigo 64.º é referido que, para assegurar o direito à proteção da saúde, incumbe prioritariamente ao Estado “garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde.”

Considerando que o SNS deve garantir a “equidade no acesso dos utentes, com o objetivo de atenuar os efeitos das desigualdades económicas, geográficas e quaisquer outras no acesso aos cuidados” (alínea d. da Base XXIV da Lei Bases da Saúde).

Considerando que a existência de um sistema de saúde deverá garantir respostas que permitam aos cidadãos confiar na sua disponibilidade, em tempo útil e com qualidade, sendo um importante fator de desenvolvimento para as regiões e a primeira preocupação para quem faz opção de fixar a sua residência e atividade económica no interior, nomeadamente jovens.

Considerando que nos últimos sessenta anos, o crescimento médio da

população no país foi de 24,04% (de 8,51 milhões para 10,56 milhões), no Grande Porto de 73,59% e na Grande Lisboa de 87,17%, enquanto no Distrito de Bragança a população diminuiu 40,34% (92.105 habitantes). Aquando da criação dos distritos, no ano de 1836, a população de Bragança representava 3,8%, enquanto atualmente representa 1,29%.

Considerando que, segundo os Censos do INE, no ano de 2001 o Distrito de Bragança tinha 39.862 habitantes jovens (dos 0 aos 24 anos), passando em 2011 para 27.948 residentes, o que significa uma perda de 29,89% da população desse escalão etário, ou seja menos 11.914 jovens.

Considerando que, na Portaria 82/2014, de 10 de abril, a Unidade Local de Saúde do Nordeste (ULSNE) foi classificada e integrada no Grupo I de hospitais que têm uma área de influência exclusivamente direta, tendo como objetivo prestar cuidados a uma população específica para as valências que dispõe.

Considerando que para esse Grupo é omissa a prestação de cuidados de saúde das especialidades de Obstetrícia e Urologia, entre outras, ambas atualmente existentes na ULSNE.

Considerando que é claro que a presente Portaria parece ter sido concebida de uma forma muito ligeira, eventualmente por pessoas sentadas nos seus gabinetes em Lisboa e com um completo desconhecimento da realidade do País, nomeadamente do Interior (exceto os números publicados pelo INE referentes ao nº de habitantes).

Considerando que a Portaria gera tantas dúvidas que foi imediatamente seguida da publicação de um documento interpretativo, no Portal da Saúde (“Portaria n.º 82/2014 de 10 de Abril - Perguntas Frequentes”).

Considerando que, por exemplo e para os hospitais do Grupo I, a especialidade de urologia não consta nem como especialidade *obrigatória* (na aceção da subalínea ii. da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º), nem *opcional* (na aceção da subalínea iii. da mesma alínea, n.º e artigo), nem *proibida* (na aceção da subalínea iv. da mesma alínea, n.º e artigo), sendo necessária a explicitação no referido documento interpretativo, demonstrando que o que faz Lei não é a Portaria, mas o documento complementar interpretativo, publicado pela Administração Central do Sistema de Saúde.

Considerando que, tal como urologia, não se entende a omissão da valência de obstetrícia (e aqui já não se trata de lapso visto não ser também referida no documento interpretativo complementar mas estando bem explicitada como *obrigatória* nos hospitais do Grupo II (subalínea ii. da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria). Aliás, nem se entende a tentativa de clarificação do documento complementar quando refere que a Portaria não determina a localização das maternidades; pergunta-se: como é possível existir uma maternidade no grupo I, sem que exista a valência de Obstetrícia (já que não consta nem sequer das opcionais do Grupo I e nem é “aditada”, como no caso da urologia, no documento interpretativo complementar?)

Considerando que o único critério para a inclusão das especialidades *opcionais* é o conceito de “dimensão da população direta”, já que o “mapa de referenciação” para o distrito de Bragança é o CHTMAD em Vila Real e os Hospitais Centrais do Porto. E o documento interpretativo da ACSS é ainda mais esclarecedor quanto ao critério: “Estas valências aumentam de acordo com a dimensão da população direta servida: quanto maior for a população, maior será o número de valências. Isto é, os hospitais com área de 75 mil habitantes têm um conjunto de valências diferente dos hospitais com uma população de 500 mil habitantes”.

Considerando que tal critério é injusto e terá um impacto na definição do subcritério para o Distrito de Bragança (e em todo o interior de Portugal): com apenas cerca de 136.252 habitantes terá como inevitável consequência a inclusão da ULS Nordeste nos escalões de menor “dimensão de população direta”, com o óbvio cercear de valências fundamentais como oftalmologia, otorrinolaringologia, nefrologia, gastroenterologia, pneumologia, cardiologia, oncologia e urologia.

Considerando que para esta Portaria as especificidades das populações e das regiões e as questões de interioridade em nada interessam para o acesso aos cuidados de saúde, nomeadamente: as longas distâncias a percorrer pelos doentes e a fraca rede de transportes públicos; o baixo rendimento per capita médio (que não atinge 70% da média nacional) e que conduz à enorme dependência do SNS; a elevada idade média dos doentes da

região e o acentuado despovoamento do interior, cada vez mais envelhecido e com carências de cuidados de saúde.

Considerando que já não bastam os escassos recursos financeiros atribuídos aos cuidados de saúde desta região, com manifesta discriminação negativa face a outras regiões semelhantes do país (é por demais sabida a incompreensível discriminação da capitação da ULS Nordeste face a ULS do Alentejo Interior).

Considerando que é incompreensível, reprovável e até poderá ser considerada uma afronta a um dos direitos fundamentais à vida da população do Distrito de Bragança – a saúde - consagrado na Constituição da República Portuguesa, que a aplicação cega duma Portaria, o distrito de Bragança ficará privado de profissionais médicos de valências fundamentais, obrigando os utentes a longas, penosas e custosas deslocações a Vila Real e ao Porto, já não bastando as que hoje se verificavam entre os hospitais da ULSNE.

Considerando que certamente, desta forma, eliminando as valências e os custos associados, a ULSNE terá finalmente uma capitação que lhe permite a desejável e necessária sustentabilidade, mas pela via errada, visto que o justo seria aumentar a capitação mantendo e até reforçando algumas valências atualmente existentes, mas contrariamente a única forma que foi encontrada pelo Ministério da Saúde para garantir a sustentabilidade dessa ULSN foi reduzir as valências, situação que penalizará os habitantes do Distrito, que enfrentarão uma situação de insustentável esforço para obterem os mesmos cuidados de saúde comparativamente com os cidadãos do litoral, que obtêm melhores cuidados, de forma mais fácil, cómoda e acessível.

Considerando que decisões políticas como esta irão contribuir, ainda mais, para o aumento das enormes assimetrias regionais e dos problemas de coesão territorial, social e económicas existentes no país, contribuindo para o despovoamento do interior e a concentração urbana no litoral, em resultado de sucessivas políticas centralistas. A prova disso é que, em 2011, na região da Grande Lisboa estava concentrada 19% da população, 25% do emprego total e 37% do PIB, o que faz de Portugal um dos países mais desiguais da Europa não só em termos do rendimento das famílias, mas também no que concerne às regiões.

Considerando que para um desenvolvimento harmonioso do país deverão ser implementadas políticas eficientes que invertam tendências de esvaziamento regional ou que contribuam para uma sustentabilidade demográfica, nomeadamente na área da saúde. É urgente espalhar os recursos pelo país, as políticas públicas não deverão seguir as conhecidas regras de mercado, da lei da oferta e da procura. Se não há gente fecha-se determinado serviço. Tais decisões irão contribuir, ainda mais, para o despovoamento do interior, quando uma das funções incumbidas ao Estado deveria ser reequilibrar territorialmente o País.

Considerando que a atual crise económica e financeira que o País atravessa não pode ser um pretexto para quem tem responsabilidades políticas, em Lisboa, virar as costas aos problemas do interior e promover, reiteradamente, políticas centralistas, retirando importantes serviços públicos para as populações, desinvestindo em regiões que sempre deram provas de patriotismo e sempre contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do País.

Pelos considerandos supra referidos proponho que a Câmara Municipal analise e delibere a seguinte proposta de Resolução:

- *Que seja solicitado ao Ministério da Saúde a alteração à Portaria 82/2014, de 10 de abril, através da inclusão da ULSNE no Grupo II.*
- *Exigir que a reforma hospitalar e a reforma do SNS sejam feitas ouvindo as autarquias, que estão sempre disponíveis para juntar esforços e criar sinergias ao serviço das populações que representam e servem.*

Que esta tomada de posição seja enviada a Sua Excelência O Presidente da República, a Sua Excelência O Primeiro Ministro, ao Senhor Ministro da Saúde, ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, ao Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P, ao Senhor Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Nordeste, às Câmaras Municipais do distrito de Bragança, às respetivas Assembleias Municipais, à Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-

Montes, Deputados eleitos pelo Distrito de Bragança e Comunicação Social.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Sobre esta questão, acompanhei pela comunicação social o que está vertido nesta proposta, e parece-me que só terá algum impacto se tiver o apoio de todos.

Isto revela a fúria de concentração de serviços, nos grandes centros urbanos, que tem caracterizado este Governo.

Não posso deixar de referir que neste caso os interesses da maior parte da população não coincide com os da ULSN, pelo que apoio sem reserva a proposta apresentada.”

Intervenção do Sr. Vereador, André Novo

“De acordo com a proposta, pretende-se integrar a ULSN no Grupo II. O grupo II tem mais valências.”

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira

“De acordo com a Portaria eu gostaria que fosse para o grupo IV. Concordo com os considerandos.

Parece-me que a proposta de resolução não sei se iria nesse sentido, só este ponto único, não sei se terá eficácia.

Temos aqui uma moção que gostaríamos que a mesma fosse incluída na proposta apresentada pelo Sr. Presidente.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“A Câmara Municipal devia ter sido ouvida nesta matéria. Qual é o governante que toma decisões sem ouvir as partes envolvidas.”

Intervenção do Sr. Vereador, André Novo

“Somos da opinião que numa reforma hospitalar, deviam ser ouvidas as Autarquias.”

Intervenção do Sr. Presidente

“Pretendemos que esta resolução possa levar a que o Governo repense esta matéria.

Todas as Unidades de Saúde do grupo I têm grandes hospitais num perímetro relativamente curto.

Se estamos num grupo onde ficamos dependentes de outros, perdemos logo à partida.

Assim, a proposta será no sentido de integrarmos o grupo II.

Aceitamos integrar na nossa proposta um ponto - inclusão do grupo II e ouvir as Autarquias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Exmo. Presidente e que a mesma seja enviada às entidades identificadas.

Questões colocadas pelo Sr. Vereador, Humberto Rocha

LIGAÇÃO DA RUA AMÁLIA RODRIGUES AO LOTEAMENTO DA RICA FÉ

“Sr. Presidente houve alguma evolução na negociação dos terrenos da ligação da Rua Amália Rodrigues ao Loteamento da Rica Fé?”

RAIL’S DE PROTEÇÃO NA ESTRADA MUNICIPAL DE CALVELHE

“Sr. Presidente, para quando a colocação dos Rail’s de proteção, por várias vezes por mim solicitado, conforme se pode verificar pela leitura das atas.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

APOIO AOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

“Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista solicitaram esclarecimento à Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o apoio que a Câmara Municipal de Bragança deveria prestar aos seus vereadores.

Em ofício que recebemos da Associação Nacional de Municípios Portugueses (OFI: 499/2014-LR), e que é do conhecimento do Sr. Presidente, é afirmado de forma inequívoca que: “O Presidente da Câmara deve disponibilizar a todos os vereadores (ou seja, independentemente do respetivo regime de exercício de funções) os recursos físicos materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município”, cuja cópia anexamos e entregamos para a Ata.

Face ao exposto, vimos solicitar ao Sr. Presidente, conforme reuniões anteriores, que se digne conceder, aos vereadores que não exercem a sua atividade a tempo inteiro, condições semelhantes para o exercício do seu mandato, nomeadamente:

- Gabinete de trabalho;

- Material informático para a preparação das reuniões e impressão das declarações de voto conforme solicitado pelo Sr. Presidente.”

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNAS RESIDENTES EM VIDUEDO

“Estando as alunas Leandra Esteves e Telma Esteves matriculadas no Agrupamento de Escolas Emídio Garcia e residentes em Viduedo e no ano letivo anterior, alunas da Escola Paulo Quintela, pertencente ao mesmo Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, já foi dada resposta ao requerimento apresentado pela mãe, Sra. Maria Odete Parente Esteves, a solicitar isenção de pagamento de transporte escolar por situação socioeconómica vulnerável?

Se sim, e no caso de indeferimento, como se explica que seja invocado o Dec. Lei n.º 299/84 que regula o transporte escolar, aludindo ao facto de as alunas contrariarem as normas estabelecidas de encaminhamento de matrícula, que se teriam matriculado numa escola diferente da indicada, definidas na carta educativa de Bragança, quando elas se matricularam numa escola que pertence ao mesmo Agrupamento?”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Sobre os terrenos de ligação ao loteamento da Rica Fé, está em curso a negociação de um Acordo Extra judicial com o proprietário do mesmo, no sentido de ajustar as parcelas de terreno da Câmara Municipal com as parcelas daquele.

Acerca da colocação dos Rail's de proteção da EM de Calvelhe, vai ser feita uma avaliação da situação para posterior intervenção.

O assunto do gabinete, já foi objeto de deliberação em reunião de Câmara pelo que é essa decisão/deliberação que se mantém.

Em próxima reunião de Câmara será dada resposta cabal ao segundo ponto, referente ao transporte escolar das alunas residentes em Viduedo.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Sr. Presidente, esta questão da disponibilização do gabinete de trabalho, o ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses é claro e inequívoco. Quando iniciarmos o período de férias, pretendemos utilizar o gabinete do município para exercício do respetivo mandato.”

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Esse assunto já foi amplamente discutido e já foi deliberado, pelo que a decisão é a tomada na reunião de 13/01/2014.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE ABRIL DE 2014

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

DESPACHO N.º 5405/2014. D.R. N.º 76, SÉRIE II DE 2014-04-17, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Economia e da Agricultura e do Mar - Gabinetes dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações e da Agricultura, determina a criação de um grupo de trabalho com a missão de apresentar propostas fundamentadas de critérios objetivos para aferição da adequação, viabilidade e sustentabilidade dos investimentos, da iniciativa das entidades e organismos da administração direta e indireta do Estado aos níveis central, regional e local, candidatos a financiamento pelos Programas Operacionais.

LEI N.º 18/2014. D.R. N.º 71, SÉRIE I DE 2014-04-10, da Assembleia da República, primeira alteração à Lei n.º 22/99, de 21 de abril, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários.

LEI N.º 19/2014. D.R. N.º 73, SÉRIE I DE 2014-04-14, da Assembleia da República, Define as bases da política de ambiente.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BRAGANÇA

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º

506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança, entidade equiparada a Pessoa Colectiva n.º 501 386 246, representada por Rui Fernando Rodrigues Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com Sede na Rua Dr. Manuel Bento n.º 2, 5300 -167 Bragança, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança, que se rege pelo seguinte clausulado:

1. O Município de Bragança concede um apoio financeiro anual de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos).

2. O valor global de 95 995,85€ (noventa e cinco mil novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), será pago da seguinte forma:

2.1 O valor de 59 995,85€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos) destinados a dar continuidade ao Protocolo relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Protecção Civil a pagar em 9 prestações mensais;

2.2 O valor de 36 000,00 € (trinta e seis mil euros) a pagar em 9 prestações mensais para as atividades correntes da Associação, incluindo o apoio ao serviço de abastecimento de água a algumas aldeias do Concelho de Bragança.

3. O Município de Bragança assegurará o encargo com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP) de acordo com a deliberação tomada em Reunião Ordinária do dia 11 de Junho de 2012.

4. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

5. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo Protocolo:

5.1. O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

5.2. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

6. Os montantes previstos no presente Protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

7. O presente Protocolo é válido até 31 de dezembro de 2014.”

Mais se informa que a presente despesa enquadra-se no projeto 1/2014 – “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de funcionamento, no âmbito da proteção Civil Municipal”, do Plano de Atividades Municipal, com dotação inicial de 155.600,00 euros, estando nesta data com um saldo disponível de cabimento de 108.330,00 euros. Os fundos disponíveis, à data de hoje, ascendem a 2.543.782,07 euros.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

Sabendo nós da importância da segurança das pessoas para o seu bem-estar, julgamos que nunca é demais o que se investe na sua proteção, pelo que gostaríamos de obter alguns esclarecimentos junto do Sr. Presidente relativamente a este protocolo.

Quantas pessoas são contempladas com este protocolo, relativo ao atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil? Estes recursos humanos são suficientes?

Qual o montante que a Câmara Municipal disponibiliza para custear os encargos com a Equipa de Intervenção Permanente (EIP)? São os recursos humanos da EIP suficientes para a sua área de influência?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Em 2013 o montante disponibilizado pela Câmara ascendeu a 24 601,93 euros, para a Equipa de Intervenção Permanente e 95 995,85 euros, com base no protocolo celebrado. No corrente ano a faturação registada relativa à Equipa de Intervenção Permanente é de 6 566,17 euros, da qual já foi paga 3 725, 40 euros.

Considerando que não existem queixas os recursos humanos serão suficientes.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

“Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, entre o Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda, Pessoa Coletiva n.º 501 545 298, representada por Luís Filipe Pires Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, com Sede na Rua Central n.º 14, 5300-032 Izeda, estabelece-se um Protocolo de Colaboração, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do Serviço à Comunidade de modo a alcançar maiores níveis de segurança que se rege pelo seguinte clausulado:

1.1. A Câmara Municipal de Bragança concede um apoio financeiro anual de 44 600,00€ (quarenta e quatro mil e seiscentos euros) para atividades correntes da Associação nomeadamente no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil (motorista e operadores da central) pago em 9 prestações mensais.

1.2. O Município de Bragança suportará os encargos com o seguro da frota automóvel e do pessoal.

2. A Associação obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

2.1 O relatório de atividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovados na Assembleia da Associação;

2.3. Plano de atividades e orçamento para o ano seguinte.

3. Os montantes previstos no presente protocolo poderão ser objeto de revisão, caso se verifiquem alterações significativas na situação financeira do Município de Bragança, resultante da evolução da conjuntura económica do país.

4. O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2014.”

Mais se informa que a presente despesa enquadra-se no projeto 1/2014 – “Apoio aos Bombeiros Voluntários de Bragança e Izeda nas despesas de

funcionamento, no âmbito da proteção Civil Municipal”, do Plano de Atividades Municipal, com dotação inicial de 155.600,00 euros, estando nesta data com um saldo disponível de cabimento de 152.930,00 euros, conforme documento em anexo. Os fundos disponíveis, à data de hoje, ascendem a 2.543.782,07 euros, conforme documento em anexo.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

Os Bombeiros Voluntários de Izeda, à semelhança dos de Bragança, também prestam o serviço de abastecimento de água às populações, quando necessário?

Sabendo nós que as Equipas de Intervenção Permanente subsidiadas pela metade pelo Serviço Nacional de Proteção Civil, à semelhança do que acontece já com as equipas dos Bombeiros de Bragança e dada a importância que estas equipas têm para a segurança e o socorro das populações do Concelho, e numa perspetiva de melhor cobertura do território, através de um Serviço Municipal de Proteção Civil mais eficaz, mais ágil e sobretudo com uma distribuição de meios que encurtem distâncias e permitam salvar vidas e bens em todo o Município de Bragança.

Como pensamos que investir em segurança nunca é demais, qual a possibilidade de a Câmara Municipal de Bragança subsidiar uma Equipa de Intervenção Permanente, tal como acontece já com os Bombeiros de Bragança, sediada nos Bombeiros de Izeda?

Não pensa que o território estaria mais equilibrado em termos de prestação de socorro e a cobertura de meios estaria melhor distribuída pelo Concelho?

Quantas pessoas são contempladas no âmbito do Serviço Nacional de Proteção Civil, nomeadamente motoristas e operadores de central?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Os Bombeiros Voluntários de Izeda, fornecem água à população quando necessário. Não está equacionado o apoio a uma Equipa de Intervenção Permanente aos Bombeiros Voluntários de Izeda.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

PONTO 7 - DEVER DE COMUNICAÇÃO AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - N.º 3 DO ARTIGO 4.º DA PORTARIA N.º 53/2014, DE 3 DE MARÇO

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Considerando o previsto no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, existe o dever de comunicar à Câmara Municipal, até ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicados, os contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável obtido em reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2014;

Para efeitos do cumprimento do dever de comunicação, informa-se que foram adjudicados as seguintes aquisições de serviços, conforme quadro anexo, que faz parte integrante desta informação e previamente distribuídos exemplares aos membros desta Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“Considerando que a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014 (LOE 2014), no n.º 4 do artigo 73.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo para os organismos e serviços da administração central do Estado, abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi regulamentado pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, em vigor.

Considerando que para as autarquias locais não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, pois, a portaria ainda não foi publicada.

Considerando que nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12- A/2008, de 27 de fevereiro.

Considerando que o n.º 11 do artigo 73.º da LOE 2014 prevê que, nas autarquias locais a emissão do parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, do citado artigo 73.º, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 53/2014, de 3 de março.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 4 e n.º 11, do artigo 73.º da LOE 2014 e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, do mesmo artigo 73.º, da LOE 2014, conjugado com as disposições constantes do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, independentemente da natureza da contraparte, de acordo com a informação apresentada pelo Sr. Presidente.

PONTO 9 - PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES (ANMP)

A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) celebrou com o Ministério da Administração Interna um Protocolo que tem por objeto permitir que o local de voto dos cidadãos eleitores seja disponibilizado através

dos canais da Administração Eleitoral, instrumento esse que temos o prazer de remeter a V.Ex.^a em anexo (também disponível na página da ANMP na internet, em www.anmp.pt).

Atualmente, é disponibilizada aos cidadãos eleitores informação relativa aos seus dados eleitorais – número de eleitor e freguesia para onde vota – através de diferentes canais, tais como, o serviço SMS 3838, o portal do recenseamento eleitoral e a linha de informação eleitoral 808 206 206. Pretende-se com o Protocolo agora celebrado reforçar a qualidade do serviço prestado aos cidadãos, através da disponibilização atempada à DGAI, através do Sistema de Informação e Gestão dos Sistema de Recenseamento Eleitoral (SIGRE), da informação necessária para a determinação dos locais de voto dos eleitores.

Por se tratar de matéria relativa ao exercício do direito de sufrágio, somos a solicitar o empenhamento de V.Ex.^a na concretização deste Protocolo, na certeza de que, de tal forma, estaremos uma vez mais a propiciar de forma acrescida o exercício dos direitos fundamentais por parte dos portugueses, nesta situação, o exercício do direito de voto.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Ministério da Administração Interna (MAI), representado por Sua Exa o Secretário de Estado da Administração Interna João Pinho de Almeida;

Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), representada por Sua Exa o Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Manuel Machado.

Considerando que:

A) O MAI através da Administração Eleitoral (DGAI), tem a seu cargo a realização de atos eleitorais e referendários;

B) No quadro daquelas competências, o MAI disponibiliza aos cidadãos eleitores informação relativa aos seus dados eleitorais - número de eleitor e freguesia para onde vota - através de diferentes canais, tais como, o serviço SMS 3838, o portal do recenseamento eleitoral e a linha de Informação eleitoral 808 206 206;

C) A informação veiculada, não obstante a sua qualidade e importância, pode ser melhorada através da disponibilização aos cidadãos eleitores do local de voto.

D) Os Municípios determinam o local concreto do exercício do direito de voto, nos termos dos artigos 40.º, 42.º e 43.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio;

E) Nestes termos, a ANMP, através dos Municípios que a integram, pode dar um importante contributo para a qualidade do serviço prestado aos cidadãos, através da disponibilização atempada à DGAI, através do SIGRE, da informação necessária para a determinação dos locais de voto dos eleitores.

É outorgado, acordado e livremente aceite pelas Partes o presente Protocolo de Cooperação/ que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

O presente Protocolo tem por objeto permitir que o local de voto dos cidadãos eleitores seja disponibilizado através dos canais da Administração Eleitoral.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da Administração Eleitoral do MAI)

1. A Administração Eleitoral do MAI obriga-se a:

a) Disponibilizar a aplicação informática necessária para os Municípios procederem à inserção da informação necessária para a determinação do local de voto dos cidadãos eleitores a partir de 18 de abril;

b) Disponibilizar informação e elaborar um guia que permita a rápida resposta a eventuais questões, a distribuir eletronicamente pelas Câmaras Municipais;

c) Garantir formas expeditas de acesso a recursos informativos que permitam o cabal esclarecimento de questões colocadas;

d) Colaborar nos demais aspetos que lhe venham a ser solicitados com vista à boa execução do protocolo.

2. O desenvolvimento e o financiamento dos materiais de informação ficam a cargo da Administração Eleitoral do MAI.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da ANMP)

1. A ANMP obriga-se a incentivar as autarquias a introduzir a informação necessária para a determinação do local de voto no SIGRE, nos termos da informação e guia disponibilizados pela Administração Eleitoral, até 17 dias antes das eleições ou referendo.

2. A não disponibilização pelos Municípios da informação necessária para a determinação dos locais de voto dos cidadãos eleitores até à data referida no número anterior, impossibilita a sua disponibilização aos cidadãos eleitores através dos canais de divulgação da Administração Eleitoral, melhor identificados no considerando B) supra

Cláusula 4.ª

(Monitorização e Avaliação)

As Partes acordam em manter formas regulares e canais de comunicação céleres com vista a assegurar o contacto e a monitorização das ações levadas a cabo no âmbito da execução do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura.

2. O presente Protocolo é livremente revogável pelas partes com aviso prévio, por escrito, de 90 dias.

O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, de igual valor, um para cada uma das Partes.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A OBRA SOCIAL PADRE MIGUEL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

Por contrato de comodato, celebrado no dia 06 de abril de 2011, o Município de Bragança cedeu gratuita e temporariamente à Obra Social Padre Miguel dois prédios rústicos, um composto de horta, cultura e lameiro, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria sob o artigo 833 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 1438 e outro composto de horta e lameiro, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Santa Maria sob o artigo 730 e descrito na CRP de Bragança sob o n.º 00008.

Considerando que, a Obra Social Padre Miguel, por meio de ofício datado de 21.02.2014, comunicou a denúncia do contrato a partir dessa data, por não dispor de condições logísticas que lhe permitam explorar e rentabilizar devidamente os prédios cedidos;

Considerando que, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato, o prazo acordado para o contrato foi de 1 ano, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado para o fim do prazo, por qualquer dos contraentes, com a antecedência mínima de 60 dias;

Considerando que, de harmonia com o ponto 2 da Cláusula Sexta, a Obra Social Padre Miguel ficou obrigada a restituir os prédios, antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, caso cessasse a sua utilização para os fins a que se destinavam de acordo com o contrato;

Considerando que, a Obra Social Padre Miguel ao não respeitar o prazo de 60 dias previsto na Cláusula Terceira, não tem a virtualidade de operar a cessação do contrato por denúncia;

Considerando que, a referida comunicação é reveladora da cessação da utilização dos prédios para os fins a que se destinavam, o que antecipa automaticamente, para a data da cessação, o prazo do contrato, por força do ponto 2 da Cláusula Sexta.

Assim, considero, nos termos expostos, extinto por caducidade, a partir de 21 de fevereiro de 2014, o Contrato de Comodato celebrado com a Obra Social Padre Miguel no dia 06 de abril de 2011, com conhecimento à Câmara Municipal.

Despacho do Sr. Presidente, proferido em 08/04/2014: “Autorizo a Cessação do Contrato de Comodato. Conhecimento à Câmara Municipal.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 11 - RESUMO DIARIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 24 de Abril de 2014, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 2.789.233,84€

Em Operações Não Orçamentais: 1.222.823,77€

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE MARÇO DE 2014

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de março - no montante total de 2 191 428,01 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	57 814,64€;
Apoios a instituições sem fins lucrativos	10 105,27€;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	375 722,42€;
Fornecedores de imobilizado – outros	76 423,44€;
Fornecedores de bens e serviços c/c	691 048,36€;
Outros - diversos	980 313,88€.

Tomado conhecimento.

PONTO 13 - ESCOLA DO 1.º CICLO DE TERROSO

A Junta de Freguesia de Espinhosela solicita à Câmara Municipal de Bragança, a venda da Escola do 1.º Ciclo de Terroso, nos seguintes termos:

“A Escola do 1º Ciclo na aldeia de Terroso, funcionou como sede provisória desta junta de freguesia durante vinte anos. Depois de inaugurada a sede desta Freguesia, esta escola encontra-se inativa, e sem utilidade previsível para a aldeia de Terroso, o que se prevê a sua degradação com o decorrer dos anos.

Pretende esta Junta de Freguesia restaurar imóveis, calcetamento de acesso ao Bar/Salão e rede elétrica na zona do recinto de S. Rita de Cássia.

Para execução do mesmo e conscientes da crise que vivemos, é difícil arranjar verbas. Assim em reunião desta Junta no mês de fevereiro de 2014 foi deliberado por unanimidade propor à Câmara Municipal de Bragança a alienação da escola de Terroso e a verba daí resultante ser utilizada nas referidas obras. De salientar ainda que em dia de "povo" da aldeia de Terroso no passado dia 1 de Janeiro, os cidadãos da mesma aldeia foram ouvidos, concordando também por unanimidade da proposta apresentada.

Vem esta Junta de Freguesia propor à Câmara Municipal de Bragança, a alienação da escola primária de Terroso, e a verba daí resultante seja utilizada nas obras referidas”.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

Existe algum documento escrito em que os habitantes da aldeia de Terroso se pronunciem por unanimidade, pela alienação da escola, como refere a agenda desta reunião de Câmara, no dia 1 de janeiro do de 2014?

Foi consultada a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Santa Rita de Cássia, no sentido de estabelecer um protocolo para ser ela a gerir o referido imóvel?

A decisão de alienar o imóvel foi discutida em Assembleia de Freguesia?

O Sr. Presidente ou Vereadores a tempo inteiro deslocaram-se a Terroso a fim de auscultar a população?

Se sim, gostaríamos que nos desse o feedback da vossa visita e do sentimento que encontraram na população.

As restantes aldeias da Freguesia já alienaram as suas escolas? Quantas delas já foram recuperadas?

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Desconheço se existe algum documento escrito em que os habitantes da aldeia de Terroso se pronunciem sobre a alienação da escola

Não tenho conhecimento se a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Santa Rita de Cássia, foi consultada.

Sobre se a decisão de alienar o imóvel ser discutida em Assembleia de Freguesia, é uma questão que não se coloca porque a escola é património municipal.

O Sr. Presidente e os Vereadores a tempo inteiro não têm que se deslocar a Terroso a fim de auscultar a população. A Junta de Freguesia é a entidade mais próxima da população e fez esse trabalho de auscultação.

Não foi feita visita à população.

Intervenção do Sr. Vereador, Victor Pereira

“Uma Escola não é um imóvel qualquer, é algo que diz muito ao imaginário da população daquela freguesia. É muito importante ouvir os habitantes da freguesia.

Sou da opinião que este processo está a ser tratado de ânimo leve e não corresponde aos anseios da população.

Porque não, fazer um Protocolo com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Santa Rita de Cássia, para ser ela a gerir o referido imóvel, com obras de conservação?

Voto frontalmente contra a venda deste imóvel da forma que está a ser proposta.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

“Da forma como o assunto está equacionado parece que a Escola é propriedade da Junta de Freguesia e que é a Junta de Freguesia que conduz este processo, o que não é verdade, já que ela é propriedade do município.

Pretendo efetivamente ser esclarecido se no dia de povo este assunto foi aflorado e se a Assembleia de Freguesia se pronunciou. Enquanto não estiver esclarecido não posso votar a favor.

Não excluo a alienação como solução para o problema, desde que as pessoas residentes na aldeia tenham sido ouvidas.”

Após análise e discussão, foi deliberado com 4 votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e 3 votos contra dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, autorizar a alienação da Escola Primária de Terroso e que a verba daí resultante reverta para a Junta de Freguesia e seja utilizada nas obras de restauração de imóveis, calcetamento de acesso ao Bar/Salão e rede elétrica na zona do recinto de Sta. Rita de Cássia.

Declaração de Voto dos Srs. Vereadores, Victor Pereira e André Novo

“Sabendo nós da importância que qualquer imóvel de qualquer escola representa para o imaginário das populações das nossas aldeias e o grau de afetividade que os liga a um espaço que ajudou a moldar a personalidade, a receber e a dar afetos, a ler e a escrever, a construir sonhos, a dar e a receber solidariedade, a educar gerações que passaram pelos bancos da escola e que vêem nos seus muros algo que faz parte delas, das suas vivências de meninice e que ninguém pode cortar por mais restauração de imóveis, calcetamentos de ruas ou redes elétricas que se projete realizar.

Assim, não pode qualquer executivo de junta, seja de que freguesia for, propor a alienação de um património que além de ser simbólico, representa um bocado das vidas de cada habitante dessa localidade.

Por isso, quem melhor que os habitantes de Terroso irmanados na Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Santa Rita de Cássia para preservar, gerir e criar um espaço onde a memória seja salvaguardada e onde todos possam rever e recriar o imaginário de grande significado para eles.

A crise, como refere a Junta de Freguesia de Espinhosela, não pode explicar esta tomada de posição, porque as coisas materiais são perenes, agora a alma, o sonho e as memórias coletivas não se podem machadar sob pena de, no futuro, não termos identidade.

Por tudo isto somos frontalmente contra a alienação da Escola de Terroso.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

PONTO 14 - ACADEMIA DE LETRAS DE TRÁS-OS-MONTES – PEDIDO DE APOIO

Pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social é presente a seguinte informação:

“A Academia de Letras de Trás-os-Montes está a realizar uma série de documentários videográficos sobre escritores transmontanos.

Cada documentário tem a duração aproximada de 50 minutos e consta, basicamente, de um testemunho em que o autor fala do seu percurso de vida desde criança até à idade atual, seu modo de pensar e de encarar o mundo de hoje e do passado.

Nesta primeira série de documentários vai ser contemplado, no concelho de Bragança, o Sr. Dr. Hirondino da Paixão Fernandes, ilustre escritor bragançano e autor da obra Bibliografia do Distrito de Bragança.

A Academia de Letras de Trás-os-Montes solicitou a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 350,00€, para ajudar a custear a realização do referido documentário.

Informa-se que, de acordo com o disposto nas alíneas o) “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de

interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e u) “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para autorizar atribuição deste apoio é da Câmara Municipal.

Esta despesa tem enquadramento orçamental na rubrica 0501/040701 – Instituições sem fins lucrativos, do PAM 27/2007, que na presente data tem um saldo disponível para cabimento de 283.500,46€.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 1.947.335,73€ conforme consulta ao POCAL.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, atribuir o referido subsídio.

PONTO 15 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A RAUSSTUNA – TUNA MISTA DE BRAGANÇA

Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 32.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro,

Entre:

O **Município de Bragança**, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, adiante designado apenas por MUNICÍPIO;

E

A **RaussTuna – Tuna Mista de Bragança**, pessoa coletiva n.º 509 401 856, com sede no Centro Académico do IPB – Campus de Santa Apolónia, 5300-855 Bragança, neste ato legalmente representada por Fernando Aníbal Gonçalves Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada abreviadamente por ENTIDADE;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelo Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, Humanitárias e de Solidariedade Social do Concelho de Bragança e pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes no âmbito específico do apoio destinado a organizar o *II E'SO'TUNAS – Festival de Tunas Mistas de Bragança*.

Cláusula 2ª

Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O MUNICÍPIO compromete-se a prestar apoio financeiro à ENTIDADE, através da atribuição de um subsídio no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada numa prestação de 400,00€ (quatrocentos euros) após a assinatura do protocolo, em data a combinar entre ambas as partes.

Cláusula 4ª

Obrigações das partes

1. A ENTIDADE compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a organizar o *II E'SO'TUNAS – Festival de Tunas Mistas de Bragança* com todos os custos e obrigações que tal organização justifique.

2. O MUNICÍPIO cede a utilização das instalações do Teatro Municipal, de forma gratuita, para apresentação ao público do *II E'SO'TUNAS – Festival de Tunas Mistas de Bragança*.

3. O MUNICÍPIO colocará à disposição do público bilhetes de ingresso para assistir ao espetáculo, em quantidade igual aos lugares disponíveis da sala, ao preço unitário estabelecido pelo Escalão G, alínea g), do n.º 2, do art.º 12.º - Teatro Municipal de Bragança, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

4. O MUNICÍPIO entregará a receita de bilheteira do espetáculo à Rausstuna – Tuna Mista de Bragança.

5. Na realização da atividade referida constará a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades organizadoras.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

A ENTIDADE compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o MUNICÍPIO, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e o controlo deste protocolo são feitos pelo MUNICÍPIO, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Incumprimento e rescisão do protocolo

1. A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da ENTIDADE constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao MUNICÍPIO dos montantes recebidos ao abrigo deste protocolo.

O presente protocolo será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica com a classificação económica 0501/040701 – Instituições sem fins lucrativos, PAM 27/2007, compromisso n.º 1313/2014.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO

PONTO 16 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FÓRUM THEATRUM, NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E RUA ENG. AMARO DA COSTA.

Pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais é presente a seguinte informação:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, importa informar V. Exa. do seguinte:

Em 05 de março do ano de 2014 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa CUSHMAN & WAKEFIELD para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 20 de março, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15H00.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

Ponto 1 – Apresentação de contas relativas ao exercício de 2013;

Ponto 2 – Eleição para a Administração para o biénio 2014/2015;

Ponto 3 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2014;

Ponto 4 - Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2013 existiu um resultado líquido de 166,48 €.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2014 (num total de 24 168,21 €) que representa um incremento de 9,45% justificado pela inclusão de duas novas rúbricas (manutenção exclusiva para a habitação e provisão para cobrança de dividas de condomínio) resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de, atenta a permissão estabelecida, no valor de 892,60 € relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

A Assembleia de Condóminos teve lugar no dia 20 de março de 2014, onde estive presente a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos da ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 9, fazendo-se constar aí que «... tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi ainda deliberado, que o documento ora aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio».

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2013;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2014 e Ata n.º 9.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

PONTO 18 - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE TURISMO: TROÇO FLOR DA PONTE - SEIXO. FASE I.

Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 34 278,25 € + IVA, adjudicada à empresa INERTIL – Sociedade Produtora de Inertes Lda. pelo valor de 165 102,900 € + IVA.

O valor acumulado dos trabalhos é de 85942,76 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 04/04/2014, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM, UNIDADE PRIMÁRIA EXTRAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE MEL - CARLOS JORGE RODRIGUES MARTA

“Trata-se de uma operação urbanística referente à construção de um armazém, na freguesia de Gostei, destinada a unidade primária de extração e acondicionamento de mel, que de acordo com o assinalado em planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, insere-se em espaço Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II.

De acordo com a planta de implantação, a construção não garante com o preceituado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, ou seja, as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, à prevenção e proteção das florestas, na garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50m.

Carecendo a pretensão de parecer vinculativo da Direção Geral de Veterinária, atendendo que obedece ao registo de controlo veterinário, uma vez que a operação urbanística não cumpre com os requisitos do diploma acima referido, não se vê necessidade de sujeitar o requerente de solicitar parecer a essa entidade.

Assim propõe-se a intensão de indeferir a pretensão”.

O diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais, prestou os esclarecimentos necessários.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

“Em situações desta natureza, não voto o indeferimento.”

Intervenção do Sr. Presidente

A nós também nos custa indeferir este processo, no entanto a lei não permite a sua aprovação.

Comungamos do mesmo sentimento de poder ajudar os investimentos na área rural, possibilitar a construção de infraestruturas de apoio à atividade agrícola.”

Após análise e discussão, foi deliberado com quatro votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista, e dois abstenções dos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo e um voto contra do Sr. Vereador Humberto Rocha, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Declaração de voto do Sr. Vereador Humberto Rocha

“Voto contra o indeferimento, porque sou da opinião que se devia encontrar outra solução em dialogo com o requerente, e não eliminar de imediato a pretensão do requerente, que, a concretizar-se será uma fonte criadora de riqueza e uma mais-valia para a localidade”

Declaração de voto do Sr. Vereador Victor Pereira

“O Plano Municipal de Fogos Florestais, deve definir claramente os vários graus de risco, a fim de permitir que situações como esta sejam contempladas, visto que, o risco de incendio é muito baixo.

Assim, sugere-se mesmo que seja enviado ao Serviço de Proteção Civil e Bombeiros Voluntários, na que seja descrita a especificidade da nossa região, dando conta de nestas situações o risco ser mínimo, pelo que deverão ser os Planos Municipais, a aquilatar da construção ou não dos referidos imóveis.”

Intervenção do Sr. Presidente

“No Plano existente estão devidamente clarificadas todas estas situações que o Sr. Vereador acabou de referir, sendo que o trabalho que o Município está a fazer, é no sentido de poder vir a viabilizar a construção de infraestruturas de apoio ao setor primário, através da redução do limite de 50 metros, para um limite inferior.”

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Tratando-se de Reunião Pública e, encontrava-se presente na Sala das Reuniões, o cidadão, Eleutério Augusto Alves da Silva, o Sr. Presidente deu-lhe a palavra.

O munícipe apresentou-se e informou que o motivo da sua presença é demonstrar o seu desencanto e alguma indignação, sobre o andamento do seu processo nomeadamente qual o percurso que o mesmo teve desde a data de entrada ate ao presente, qual o motivo da demora.

Dia 24 de junho de 2013, pedi informação prévia sobre a viabilidade para alteração ao alvará de loteamento n.º 19/97, referente ao lote 40/41, sito no Bairro Artur Mirandela, em Bragança.

Cada vez que a Câmara me notifica em sede de audiência dos interessados, respondo sempre, no entanto desta última vez a Câmara encontrou outros argumentos.

Assim, não tenho hipótese de me defender considerando que as regras estão sempre a mudar.

Pretendo apenas informação prévia sobre a possibilidade de alterar o uso de parte da minha habitação, atento nas construções existentes neste loteamento, não existem sequer 5 construções que obedeçam ao loteamento inicial.

Há 3 anos, alguém pediu instalação de comércio do mesmo alvará de loteamento e foi autorizado, sendo estas as razões que me levaram a apresentar o meu pedido de informação prévia e não alteração ao alvará de loteamento.

Estou à espera à 8 meses e pretendo resposta ao primeiro requerimento.

O Chefe da DPIU, esclareceu o cidadão sobre as alterações efetuadas no alvará de loteamento em apreço.

O Sr. Presidente referiu que o atual executivo, não tem de ser responsável pelas alterações que ocorreram há mais de 10, 20 ou 30 anos, sendo que se alguma foi uma má prática não a devemos seguir, devemos agir de acordo com a legalidade.

O Sr. Presidente informou o cidadão que o assunto continuará a ser analisado, no sentido de se responder de forma eficaz, dentro da legalidade, de forma a ir ao encontro da sua pretensão.

Se for possível a alteração pretendida ninguém lhe tirará esse direito.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 12 de maio de 2014, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
